



Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO

CASA CIVIL

Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional - TO - CEP: 77.500 - 000.

(63) 3363.6000 - e-mail: proporto@gmail.com

LEI N.º 2.619, DE 18 DE SETEMBRO DE 2.023.

“Altera o Artigo 1º da Lei nº. 2.556, de 21 de setembro de 2022, que dispõe sobre a Oficialização da Marcha para Jesus e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Lei nº. 2.556, de 21 de Setembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica Oficializada, no âmbito do Município de Porto Nacional, a “Marcha para Jesus”, que deverá acontecer anualmente, no terceiro sábado do mês de setembro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2.023.

RONIVON MACIEL GAMA

Prefeito Municipal